

PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:9C83CE4B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.229/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar **EUMA DECIA LEONIDAS GOMES TAVARES DE SOUSA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 05866**** IFP/RJ, inscrita no CPF nº 141.702.***-**, do cargo em comissão de Gerente de Administração Financeira e Orçamentária, símbolo CC3, vinculado ao Instituto de Previdência Social-GOIANAPREVI do Município de Goiana-PE.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Geórgia Maria Marcelino de Sousa Pimentel
Código Identificador:56DD6D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO
PREFEITO
PORTARIA Nº 1.234/2026

INSTITUI A COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 72, inciso XXI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação e acompanhamento das etapas de realização de concurso público.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público destinada ao planejamento, organização, coordenação, execução e acompanhamento de concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Goiana/PE.

Parágrafo único. O concurso público de que trata o caput destina-se ao provimento dos cargos de Auditor-Fiscal da Receita Municipal (AFRM), Contador e Procurador Municipal.

Art. 2º A Comissão Especial Organizadora será composta pelos seguintes membros, sem prejuízo do exercício das atribuições dos seus respectivos cargos e funções:

I – Raphael José Monteiro Veloso da Silva, Secretário de Administração e Gestão da Qualidade, representante da Secretaria de Administração e Gestão da Qualidade, Portaria nº 1.773/2025, que a presidirá;

II – Yasmin Ribeiro, Procuradora Municipal, representante da Procuradoria-Geral do Município, Mat. 622032320;

III – José Ronaldo Lima Teotônio, Auditor-Fiscal da Receita Municipal (AFRM), representante da Secretaria da Fazenda Municipal, Mat. 813086222.

Art. 3º Compete à Comissão Especial Organizadora:

I – planejar, coordenar e supervisionar todas as etapas necessárias à realização do concurso público, assegurando sua conformidade com a legislação vigente e os princípios da Administração Pública;

II – promover estudos técnicos e administrativos para definição do quantitativo de vagas;

III - elaborar o termo de referência ou projeto básico para contratação da instituição organizadora do certame, observadas as normas de licitações e contratos administrativos;

IV – acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do contrato firmado com a banca organizadora, garantindo o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

V – analisar, consolidar e validar as minutas do edital de abertura e suas eventuais retificações, assegurando clareza, objetividade e juridicidade;

VI – supervisionar todas as fases do certame, incluindo inscrição de candidatos, aplicação de provas, avaliações específicas, correção, classificação e divulgação dos resultados;

VII – apreciar e decidir, em primeira instância administrativa, as impugnações ao edital e os recursos interpostos pelos candidatos, quando cabível;

VIII – adotar medidas necessárias para garantir a lisura, a transparência, a segurança e a isonomia em todas as fases do concurso;

IX – requisitar informações, documentos e apoio técnico junto aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições; e

X – elaborar e encaminhar relatório final circunstanciado acerca da realização do concurso público, contendo a avaliação das etapas executadas e dos resultados alcançados.

Art. 4º A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não sendo remunerada.

Art. 5º O prazo de atuação da Comissão perdurará até a homologação final do concurso público, podendo ser prorrogado por necessidade devidamente justificada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 08 de maio de 2026.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito